Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei nº 3637 de 4 de Novembro de 2005

"Dispõe sobre a destinação de terreno urbano pertencente ao patrimônio do Município, conforme especifica"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, SP., Estado de São Paulo,

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O terreno urbano pertencente ao patrimônio disponível do Município, situado no local denominado Alto de Piedade, com a área de 89.210,73 m2, objeto da Matrícula nº 11.520 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, fica exclusivamente destinado à criação e implantação do I Núcleo Industrial.

Artigo 2º - O terreno de que trata o artigo anterior apresenta as seguintes características, divisas e confrontações: **" Inicia no ponto 0 (zero) , localizado no alinhamento da Rua Capitão Moraes. Junto à divisa de Alfredo Optiz; do marco 0 (zero) segue em reta por cerca com azimute 323°13'17" e na distância de 156,04 metros dividindo com Alfredo Optiz, até encontrar o ponto 1; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 277°16'31" e na distância de 360,25 metros, dividindo com Ceme José Marum até encontrar o ponto 2; deflete à esquerda e segue em reta com azimute173°02'40" e na distância de 23,31 metros até encontrar o ponto 3; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169°56'44" e na distância de 49,41 metros até encontrar o ponto 4; deflete à direita e segue em reta com azimute 173°03'06" e na distância de 23,31 metros até encontrar o ponto5; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169°56'27" e na distância de 49,41 metros até encontrar o ponto 6; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 168°17'10" e na distância de 17,60 metros até encontrar o ponto 7; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 165°41'04" e na distância de 49,35 metros até encontrar o ponto 8;**

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

deflete à direita e segue em reta com azimute 190°56'20" e na distância de 24,51 metros até encontrar o ponto 9; deflete à direita e segue em reta com azimute 196°21'15" e na distância de 19,53 metros até encontrar o ponto 10; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 78°44'53" e na distância de 18,31 metros até encontrar o ponto 11; deflete à direita e segue em reta com azimute 168°44'53" e na distância de 20,66 metros até encontrar o ponto 12; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 143°13'17" e na distância de 75,78 metros até encontrar o ponto 13 localizado no alinhamento da rua Capitão Moraes; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 48°51'20" e na distância de 12,97 metros até encontrar o ponto 14; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 62°17'01" e na distância de 19,28 metros até encontrar o ponto 15; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 78°30'34" e na distância de 38,41 metros até encontrar o ponto 16; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 89°14'19" e na distância de 38,44 metros até encontrar o ponto 17; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 82°53'50" e na distância de 14,76 metros até encontrar o ponto 18; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 67°34'50" e na distância de 24,18 metros até encontrar o ponto 19; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 51°10'10" e na distância de 18,03 metros até encontrar o ponto 20; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 41°26'40" e na distância de 38,91 metros até encontrar o ponto 21; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 40° 01'35" e na distância de 62,25 metros até encontrar o ponto 22; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 47°25'10" e na distância de 24,83 metros até encontrar o ponto 23; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 54°13'03" e na distância de 24,51 metros até encontrar o ponto 24; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 59°37'39" e na distância de 21,74 metros até encontrar o ponto 25; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 78°34'11" e na distância de 13,45 metros até encontrar o ponto 26; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 127°08'40" e na distância de 13,29 metros até encontrar o ponto 27; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 106°53'17 e na distância de 14,55 metros até encontrar o ponto 28; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 97°39'02" e na distância de 13,20 metros até encontrar o ponto 29;

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 91°09'00" e na distância de 12,17 metros até encontrar o ponto 30; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 79°29'34" e na distância de 15,54 metros, dividindo do ponto 13 ao ponto 0 (zero) com a rua Capitão Moraes, até encontrar o ponto inicial 0 (zero) onde teve o começo".

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, SP., em 4 de novembro de 2005

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 05.11.2005

EDIÇÃO Nº 72

Lei nº 3637 de 4 de Novembro de 2005

"Dispõe sobre a destinação de terreno urbano pertencente ao patrimônio do Município, conforme especifica"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, SP., Estado de São Paulo,

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O terreno urbano pertencente ao patrimônio disponível do Município, situado no local denominado Alto de Piedade, com a área de 89.210,73 m2, objeto da Matrícula nº 11.520 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, fica exclusivamente destinado à criação e implantação do 1 Núcleo Industrial.

Artigo 2º - O terreno de que trata o artigo anterior apresenta as seguintes características, divisas e confrontações: " Inicia no ponto 0 (zero) , localizado no alinhamento da Rua Capitão Moraes. Junto à divisa de Alfredo Optiz; do marco 0 (zero) segue em reta por cerca com azimute 323°13'17" e na distância de 156,04 metros dividindo com Alfredo Optiz, até encontrar o ponto 1; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 277°16'31" e na distância de 360,25 metros, dividindo com Ceme José Marum até encontrar o ponto 2; deflete à esquerda e segue em reta com azimute173°02'40" e na distância de 23,31 metros até encontrar o ponto 3; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169°56'44" e na distância de 49,41 metros até encontrar o ponto 4; deflete à direita e segue em reta com azimute 173°03'06" e na distância de 23,31 metros até encontrar o ponto5; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169°56'27" e na distância de 49,41 metros até encontrar o ponto 6; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 168°17'10" e na distância de 17,60 metros até encontrar o ponto 7; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 165°41'04" e na distância de 49,35 metros até encontrar o ponto 8;
deflete à direita e segue em reta com azimute 190°56'20" e na distância de 24,51 metros até encontrar o ponto 9; deflete à direita e segue em reta com azimute 196°21'15" e na distância de 19,53 metros até encontrar o ponto 10; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 78°44'53" e na distância de 18,31 metros até encontrar o ponto 11; deflete à direita e segue em reta com azimute 168°44'53" e na distância de 20,66 metros até encontrar o ponto 12; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 143°13'17" e na distância de 75,78 metros até encontrar o ponto 13 localizado no alinhamento da rua Capitão Moraes; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 48°51'20" e na distância de 12,97 metros até encontrar o ponto 14; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 62°17'01" e na distância de 19,28 metros até encontrar o ponto 15; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 78°30'34" e na distância de 38,41 metros até encontrar o ponto 16; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 89°14'19" e na distância de 38,44 metros até encontrar o ponto 17; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 82°53'50" e na distância de 14,76 metros até encontrar o ponto 18; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 67°34'50" e na distância de 24,18 metros até encontrar o ponto 19; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 51°10'10" e na distância de 18,03 metros até encontrar o ponto 20; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 41°36'40" e na distância de 38,91 metros até encontrar o ponto 21; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 40° 01'35" e na distância de 62,25 metros até encontrar o ponto 22; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 47°25'10" e na distância de 24,83 metros até encontrar o ponto 23; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 54°13'03" e na distância de 24,51 metros até encontrar o ponto 24; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 59°37'39" e na distância de 21,74 metros até encontrar o ponto 25; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 78°34'11" e na distância de 13,45 metros até encontrar o ponto 26; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 127°08'40" e na distância de 13,29 metros até encontrar o ponto 27; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 106°53'17 e na distância de 14,55 metros até encontrar o ponto 28; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 97°39'02" e na distância de 13,20 metros até encontrar o ponto 29;
deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 91°09'00" e na distância de 12,17 metros até encontrar o ponto 30; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 79°29'34" e na distância de 15,54 metros, dividindo do ponto 13 ao ponto 0 (zero) com a rua Capitão Moraes, até encontrar o ponto inicial 0 (zero) onde teve o começo".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., em 4 de novembro de 2005

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal